



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, em observância ao art. 30, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101/2000 e Constituição Federal, o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Ibirarema, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade e moralidade na gestão dos recursos, bem como a avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos públicos.

Art. 2º Submetem-se a atuação do Sistema de Controle Interno e as disposições desta Lei Complementar o Poder Executivo, os Concessionários e Permissionários de serviços públicos, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais do Município, bem como qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde ou gerencie recursos públicos de qualquer espécie, de responsabilidade do Município, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 3º O Servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Ibirarema, possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os setores, com objetivo de executar as atividades de controle, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos orçamentários e a execução dos programas de investimentos e do orçamento;

II - comprovar legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação, utilização, gestão, guarda e arrecadação de recursos públicos de qualquer espécie por terceiros, recomendando



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 3 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



a adoção de medidas para sanar a ocorrência de irregularidades ou aumentar a eficácia, eficiência ou economicidade da gestão pública;

III - alertar formalmente à autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;

IV - exercer o controle das operações de créditos, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres do Município;

V - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

VI - organizar e executar programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas;

VII - elaborar e submeter ao Prefeito, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII - zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;

IX - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

X - verificar a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

XI - realizar minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria;

XII - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

XIII - executar outras atividades de controle, de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º Fica criado e incluído no Quadro de Empregos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, 01 (um) emprego público de Controlador



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 4 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Interno, com vencimento mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, cuja investidura depende de aprovação prévia em concurso público.

§ 1º A escolaridade e as atribuições do emprego de que trata esta Lei Complementar encontram-se discriminadas no Anexo I.

§ 2º O Controlador Interno se manifestará através de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 5º O responsável pelo Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais e as previstas nesta Lei Complementar, poderá emitir instruções normativas, de caráter opinativo no âmbito do Município de Ibirarema, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 6º Para assegurar a eficácia do controle interno, o Sistema de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Art. 7º Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o Sistema de Controle Interno, de forma preventiva, concomitante ou posterior, dará ciência ao Prefeito, conforme a ilegalidade for constatada, comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Art. 8º No apoio ao Controle Externo o Sistema de Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a promoção trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - acompanhar e verificar as contas dos responsáveis, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.

Art. 9º O Sistema de Controle Interno deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Prefeito.



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 5 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 10. São garantias do servidor que integrar o Sistema de Controle Interno:

I - independência funcional para o desempenho das atividades no âmbito do Município de Ibirarema;

II - acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do integrante do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o integrante do Sistema de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com as exigências das normas legais.

§ 3º O Servidor lotado no Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 11. Responderá solidariamente ao Ordenador da Despesa o membro do Controle Interno pelas contas consideradas irregulares e por outros atos ilegais, exceto se o membro tiver manifestado por escrito ao Prefeito ou ao Tribunal de Contas do Estado e solicitado providência ao tomar conhecimento das ilegalidades.

Art. 12. O relatório de gestão fiscal será assinado conjuntamente pelo Prefeito, Contador e pelo Controlador Interno.

Art. 13. O Sistema de Controle Interno regulamentará suas ações e atividades, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação.

Art. 14. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos pelo integrante do Sistema de Controle Interno, na medida da disponibilidade financeira da Prefeitura.

Art. 15. Ao integrante do Sistema de Controle Interno deverá ser oportunizada a participação em cursos, seminários, palestras e demais eventos destinados à



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 6 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



especialização e à qualificação profissional para o desempenho da função de Controlador Interno, de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Art. 16. A existência do Sistema de Controle Interno, formalmente constituído, não exime nenhum empregado do Município, inclusive o Prefeito, da observância das normas Constitucionais e legais aplicadas à administração pública, no desempenho dos serviços públicos.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Complementar nº 106, de 31 de maio de 2022.

Art. 19. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 7 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

CONTROLADOR INTERNO

TÍTULO DO EMPREGO: Controlador Interno – Efetivo

SUPERIOR IMEDIATO: Prefeito Municipal

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo, com formação em Ciências Contábeis ou Direito ou Economia, com os devidos registros nos Órgãos de Classes, se obrigatório.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Fiscalizar o Município nas áreas: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
- Verificar a correta, eficiente e moral aplicação dos recursos públicos recebidos pelo gestor público, assegurando que a Administração atue em conformidade com os princípios que lhe são impostos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar a regularidade na programação orçamentária e financeira, avaliando, no mínimo, por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como a execução dos programas de governo e os orçamentos do município;
- Verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidades de direito privado;
- Verificar a legitimidade dos atos de gestão;
- Exercer controle das operações de crédito, avais e garantias;
- Apoiar o controle externo;
- Controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, assim como exercer o controle sobre créditos adicionais e despesas de exercícios anteriores;
- Avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade fiscal;
- Acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 8 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios periódicos sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, realizando pesquisas, entrevistas, trazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes;
- Verificar os atos de admissão de pessoal, bem como os atos de aposentadorias, para posterior registro no Tribunal de Contas;
- Cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constatadas na administração pública;
- Assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Prefeito e também com o responsável pela administração financeira;
- Assinar o termo de quitação de adiantamentos, conforme instruções do Tribunal de Contas;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, à economicidade e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do município, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Examinar a escrituração e a documentação contábil e financeira;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e dos contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos intelectuais em sua área de atuação;
- Atentar se as metas de superávit orçamentário, primário e nominal devem ser mesmo cumpridas;
- Observar se as operações de créditos sujeitam-se aos limites e condições das Resoluções do Senado;



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 9 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



- Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos;
- Analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira, o que evita, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo Gestor Político;
- Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais;
- Comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes;
- Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos;
- Executar outras atividades correlatas.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 10 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.634, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R\$ 79.053,95 (setenta e nove mil e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), a ser utilizado no exercício de 2025 e destinado ao pagamento de Despesas com Pessoal /Encargos da Educação FUNDEB.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do art. 1º desta Lei, será coberto com os recursos do “**SUPERÁVIT FINANCEIRO**”, verificado no exercício de 2024, utilizando-se a Fonte de Recurso de aplicação correspondente nas seguintes dotações:

02.23.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

02.23.02 - FUNDEB

12.361.0121.2.175 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

(ficha 408) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

(ficha 407) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte e Código de Aplicação – 92.265.2024.....R\$ 79.053,95

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual, do quadriênio de 2022 à 2025 e, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 11 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 12 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.635, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0116 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação referente a execução do Projeto CENTRO DE REABILITAÇÃO DO IDOSO DE IBIRAREMA, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, sendo de responsabilidade do Governo Estadual/FID, o repasse do valor de R\$ 530.655,75 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 128.789,70 (cento e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), totalizando R\$ 659.445,45 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual/FID, Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 530.655,75 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e do município como contrapartida, no valor de R\$ 128.789,70 (cento e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos),

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 13 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



com redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos - Obras e Instalações (ficha 190).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 659.445,45 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a execução do Projeto CENTRO DE REABILITAÇÃO DO IDOSO DE IBIRAREMA, em convênio com o Governo Estadual/FID (Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, no valor de R\$ 530.655,75 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 128.789,70 (cento e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.451.0139.1190.0000 – REFORMA DA PRAÇA CAMILO VAZ NO PARQUE HENRIQUE GENERICH

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FICHA 190

VALOR: R\$ 128.789,70.

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 14 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 15 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.636, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a execução de obras de galerias de águas pluviais em várias ruas do município, sendo de responsabilidade da União Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015, o repasse do valor de R\$ 1.899.589,78 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 84.410,22 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 1.984.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015, no valor de R\$ 1.899.589,78 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) e do município como contrapartida, no valor de R\$ 84.410,22 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), com

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 16 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos (Fichas 194, 198 e 204).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.984.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução de obras de galerias de águas pluviais em várias ruas do município, com repasse pela União Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes de anulações parciais, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 1.984.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

15.451.0139.1199.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FICHA 194

VALOR.....R\$ 500.000,00

15.451.0139.1201.0000 - EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FICHA 198

VALOR.....R\$ 890.000,00

15.451.0139.1212.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FICHA 204

VALOR.....R\$ 594.000,00

TOTAL.....R\$ 1.984.000,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 17 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de

2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 18 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.637, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – Departamento de Turismo e Comunicação, a ação referente a Reforma do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora das Vitórias, para utilização do anfiteatro, sendo de responsabilidade do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, Convênio nº 018/2023, o repasse do valor de R\$ 455.739,70 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, Convênio nº 018/2023, no valor de R\$ 455.739,70 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) com redução parcial dos programas governamentais: 0136 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e 0139 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Turismo e Comunicação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 455.739,70 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 19 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



reais e setenta centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a Reforma do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora das Vitórias, para utilização do anfiteatro, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, Convênio nº 018/2023.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes de anulações parciais, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 455.739,70 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

20.606.0136.2133.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

FICHA 047

VALOR.....R\$ 12.739,70

15.451.0139.1190.0000 - REFORMA DA PRAÇA CAMILO VAZ

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

FICHA 190

VALOR.....R\$ 170.000,00

15.451.0139.1199.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PREFEITO CHIQUITO ANTUNES

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

FICHA 194

VALOR.....R\$ 20.000,00

15.451.0139.1200.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PREFEITO CHIQUITO ANTUNES
- 2ª ETAPA

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

FICHA 196

VALOR.....R\$ 100.000,00

15.451.0139.1201.0000 - EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

FICHA 199

VALOR.....R\$ 90.000,00

15.451.0139.1212.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

FICHA 204

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 20 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



VALOR.....R\$ 6.000,00

15.451.0139.1212.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

FICHA 205

VALOR.....R\$ 57.000,00

TOTAL.....R\$ 455.739,70

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 21 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.638, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0113 – GESTÃO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE - do Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Grupo - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), no valor remanescente de R\$ 48.240,10 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos), oriundo de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor remanescente de R\$ 48.240,10 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade,

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 22 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422

GABINETE DO PREFEITO



junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 48.240,10 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para aplicação do saldo remanescente do repasse, com as despesas da ação relativa ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Grupo - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), oriunda de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, no valor remanescente de R\$ 48.240,10 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 23 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.639, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação referente a transferência voluntária nº 2024.068.62724, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde, sendo de sua responsabilidade o repasse do valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para aplicá-lo na aquisição de 1 (um) veículo de transporte com capacidade para sete passageiros, zero quilômetro, adequado às necessidades do setor de saúde.

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 24 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a transferência voluntária, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde, visando a aplicação na aquisição de 1 (um) veículo de transporte com capacidade para sete passageiros, zero quilômetro, adequado às necessidades do setor de saúde.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e da contrapartida municipal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 25 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 26 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.640, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação referente a transferência voluntária nº 2024.078.63142, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, sendo de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, o repasse do valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para aplicá-lo na aquisição de 1 (um) veículo tipo van, zero quilômetro, com capacidade para o transporte de pacientes e equipe de saúde.

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 27 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a transferência voluntária, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde, visando a aquisição de 1 (um) veículo tipo van, zero quilômetro, com capacidade para o transporte de pacientes e equipe de saúde.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e da contrapartida municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 28 de 30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

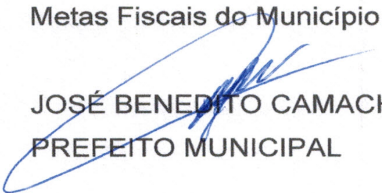
Ano IX | Edição nº 1072

Página 29 de 30

Outros Atos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, ESTADO DE SÃO PAULO, vem a público em atendimento ao disposto parágrafo 4º, do Artigo 9º da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que realizará **Audiência Pública**, no dia 26 de fevereiro de 2025, com início às 18:30 horas, na sede do Poder Legislativo, relativo à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município de Ibirarema, no 3º quadrimestre de 2.024.


JOSE BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

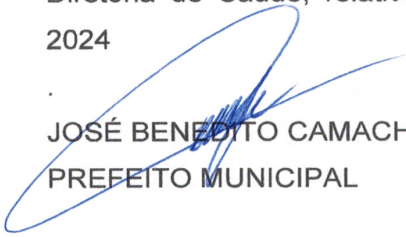
Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1072

Página 30 de 30

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Diretoria de Saúde, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 8689/93, torna público que às 9:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025, na sede do Poder Legislativo Municipal, nesta cidade, será realizada **Audiência Pública** para apresentação dos atendimentos e produção da Diretoria de Saúde, relativos ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2024


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL